



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 522/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADAS - APAE, COM SEDE EM QUEIMADAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimadas - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Olímpio Ponciano de Araújo, nº 138, Centro, Município de Queimadas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 26.608.107/0001-00, fundada em 16 de novembro de 2016.

Parágrafo Único - Ficam assegurados à entidade mencionada no *caput*, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 24 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinada no original)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO
